



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.898.487/0001-64, sita a Rua Silveira Martins, 163, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor José Carlos Breda, brasileiro, portador da Identidade nº 2004085326, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 218.555.950-87 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa **SUPERMERCADO MF SCUSSEL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 04.365.216/0001-01, estabelecida na Rua Jose Della Pascoa, nº 59, Bairro Centro, na cidade de Cotiporã/RS neste ato representada pela Senhora Maria Tereza Tura Scussel, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 392.712.260-20, carteira de identidade nº 9112652491, expedida pela SSP/RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo de vontades, aditar o Contrato supra referido.

Considerando os termos do Contrato nº 011/2025, firmado entre as partes em 24 de janeiro de 2025, que regulamentou a licitação modalidade Pregão Presencial nº 041/2024, constituído através do Protocolo Administrativo nº1123/2024, e, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, resolvem firmar o presente Termo Aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Primeira:

1.0. O presente termo tem por finalidade efetuar o acréscimo de quantitativo de itens do contrato supra mencionado, de acordo com a justificativa acostada ao processo licitatório, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMEI	EMEF	QUANT TOTAL ADITIVADA	UN	MARCA	VALOR	
							UNIT.	TOTAL
16	BISCOITO/BROA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, sabores variados. Embalagem de NO MÍNIMO 200g. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	-	25	25	Un	LOWSUGAR	14,25	356,25

1.1. Valor Total de adição R\$356,25(trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

#### Cláusula Segunda:

2.0. As despesas decorrentes deste Contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.04	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.306.0640.2055	Ofertar Merenda Escolar de Qualidade e Valores Nutricionais Equilibrados
3.3.3.9.0.300000000	Material de Consumo FR 500/CO Nenhum Livre 6730
3.3.3.9.0.300000000	Material de Consumo FR 552 1006- PNAE 6750

#### Cláusula Terceira:

3.0 As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas, devendo ser cumpridas pelas partes contratantes, em todos os seus termos.

Estando assim, certos e ajustados, firmam o presente instrumento aditivo contratual, exarado em duas (02) vias de igual teor e forma, composto por uma (01) lauda, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, com o visto da Assessoria Jurídica do Município para que seja bom firme, valioso e surta seus legais efeitos.

Cotiporã/RS, 07 de agosto de 2025

CONTRATANTE – Município de Cotiporã  
**José Carlos Breda**  
Prefeito

CONTRATADA – SUPERMERCADO MF SCUSSEL  
**Maria Tereza Tura Scussel**  
Sócia Administradora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**  
A Joia da Serra Gaúcha!

Testemunhas:

**Dener Zanella**

CPF/MF nº: 023.201.750-67

**Elisandra Scussel**

CPF/MF nº: 009.853.300-23

**Assessoria Jurídica do  
Município de Cotiporã**